



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP
AV. JOSÉ ZANCANER, 312 - CEP 15.870.000 - CGC - 45.124.344/0001-40 - TEL. (017) 564.10.21 - FAX 564.12.24

LEI Nº 1.854

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO PARA MUNICIPALIZAÇÃO DA GESTÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Elio Busnardo, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, *SANCIONA E PROMULGA* a seguinte *LEI* aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua *SESSÃO ORDINÁRIA* realizada no dia 02 de Fevereiro de 1.998, conforme autógrafo nº 007/98:

Artigo 1º - Fica o Chefe do executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pôr intermédio da Secretaria da Assistência e desenvolvimento Social, com prazo de vigência a partir de 02 de janeiro de 1.998, tendo pôr objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.-

Artigo 2º - No processo de parceira para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, no prazo de 02 (dois) anos, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa, financeira do Estado, de forma dieta e mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, 04 de Fevereiro de 1.998.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

ELIO BUSNARDO

Prefeito Municipal

JAMIL SERON

Diretor de Secretaria